

028/1.11.0004947-5 (CNJ:0009428-77.2011.8.21.0028)

Vistos.

Trata-se de pedido de processamento de recuperação judicial, regularmente instruído, em que a requerente narra as dificuldades financeiras pelas quais está passando, justificando, ainda, a necessidade e a utilidade do procedimento recuperatório.

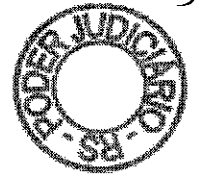
Determinada a emenda da inicial à fl. 226, para que a requerente cumprisse integralmente o disposto nos incisos III, IV e V, do artigo 51, da Lei nº 11.101/05, a requerente peticionou e acostou os documentos.

Observo, dessa maneira, a presença dos requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05, estando comprovada, também, a ausência dos impedimentos mencionados no artigo 48, do mesmo diploma legal.

Em razão do acima exposto, satisfeitas todas as condições exigíveis nesta fase preliminar, DEFIRO O PROCESSAMENTO da recuperação judicial de BERTÉ & CIA LTDA. - ME e:

a) nomeio administrador judicial **LUIS GUSTAVO SCHMITZ** (fone comercial: 51 32230011; celular: 51 98580872; e-mail: schmitz@alphagrupo.com.br), cadastrado junto ao site do Tribunal de Justiça, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso no prazo de 24 horas;

b) dispenso a apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça as suas atividades, ressalvadas as exceções constantes no artigo 52, inciso II, da Lei 11.101/05;



Diligências Legais.

Em 13/10/2011

Inajá Martini Bigolin de Souza,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: INAJÁ MARTINI BIGOLIN DE SOUZA Nº de Série do certificado: 6891EB589061E4E4CA66420FC76BEA6D Data e hora da assinatura: 13/10/2011 11:38:16</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documentos/ e digite o seguinte número verificador: 028111000494750282011135421</p>
--	--